



PORTARIA N° 167 DE 16 DE MAIO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, para atuarem como, gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **59/2016**

PROCESSO N°: **23410.000118/2016-87**

CONTRATADA: **RODRIGO HAIDINGER 02089583983.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização de serviços de engenharia – para a recuperação de coberturas, calhas e isolamentos existentes no denominado Bloco Administrativo – Campus Campo Largo, situado na Rua Engenheiro Tourinho, 829, Bairro Vila Solene na cidade de Campo Largo/PR, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta do Contratante e demais documentos constantes no bojo do processo citado em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem processo nº 23410.000118/2016-87, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2016.

GESTORA DO CONTRATO: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann
MATRÍCULA SIAPE N°: 1833790

FISCAL ADMINISTRATIVO: Lúcio Schulz Junior
MATRÍCULA SIAPE N°: 1905921

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Página 1





Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 106097

